

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.532/95

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
LIMITE PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES
DURANTE O EXERCÍCIO DE 1995 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari (ES), aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, independente do limite permitido pelo Art. 4º da Lei nº 1.493/94, autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, durante a execução do Orçamento de 1995, até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçamentária total estimada para o corrente exercício, utilizando como recursos aqueles definidos pelo art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente o provável excesso de arrecadação apurado por índice técnico.

Parágrafo Único - Dentro do limite de que trata o "caput" deste artigo, está compreendido a alocação de R\$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil Reais) para suplementação do Orçamento de 1995 da Câmara Municipal de Guarapari(ES), dentro dos seguintes projetos e atividades:

Código	Projeto ou Atividade	
0100.01010011.003	Atualização e Implantação do Plano de Cargos e salários.	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.	R\$ 5.000,00
0100.01010012.001	Desenvolvimento da Ação Legislativa e dos Serviços da Câmara	

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$300.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	R\$ 25.000,00
3.1.3.1.00	Inativos	R\$ 20.000,00
3.2.5.3.00	Salário família	R\$ 2.000,00
4.1.2.0.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 4.000,00
0100.01010012.002	Publicações de Atos Oficiais e Propaganda.	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$381.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 04 de agosto de 1995.


GILBERTO GOMES CORRADI
Prefeito Municipal